

RESOLUÇÃO Nº 044/2024

A Comissão Intergestora Regional da Região Sul de Saúde do Estado do Espírito Santo, constituída por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº 219/2012 de 06/08/2012.

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que estabelece um instrumento federativo adequado a formalização das relações interfederativas no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Considerando que de acordo com os sistemas de informação de notificação, desde 2013 as notificações de acidentes por animais peçonhentos representam o principal agravo de intoxicação/envenenamento no Estado, sendo os acidentes escorpiônicos os mais frequentes.

Considerando que a produção nacional de soros antivenenos tem sido parcial para cumprir as normas de Boas Práticas de Fabricação (BPF) exigidas pela ANVISA. A distribuição dos soros tem sido por análise criteriosa realizada pela Unidade Técnica de Vigilância de Zoonoses do Ministério da Saúde, considerando a situação epidemiológica dos acidentes por animais peçonhentos, bem como os estoques nacional e estadual de imunobiológicos disponíveis.

Considerando a Nota Técnica Animais Peçonhentos – Nº 02/2023 – CIATOX/NEPAINT/GEVS/SSVS/SESA/ES, que alerta aos serviços de urgência e emergência e de vigilância em saúde sobre os fatores de riscos de acidentes por animais peçonhentos, quanto a utilização dos protocolos de manejo clínico, recomendações para uso racional do soro e medidas de prevenção dos acidentes por animais peçonhentos.

Considerando a pactuação realizada na 10ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestora Regional – CIR-SUL, realizada no dia 21 de novembro de 2024, que assim deliberou.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova adesão dos 26 municípios da Região Sul às informações da Nota Técnica Nº 02/2023 - CIATOX/NEPAINT/GEVS/SSVS/SESA/ES.

Art. 2º - Aprovar a recomendação às equipes de assistência, que a prescrição do soro seja respaldada por profissionais de referência e seja solicitada uma 2ª opinião clínica ao Centro de Informação e Assistência Toxicológica do Espírito Santo (CIATOX-ES) através do contato telefônico.

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de novembro de 2024.

Eliédson Vicente Morini

Secretário Municipal de Mimoso do Sul - ES
Coordenador da CIR-SUL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIEDSON VICENTE MORINI

CIDADÃO

assinado em 25/11/2024 10:46:15 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/11/2024 10:46:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por BRUNA CELIS MARIN LOVATTE (ASSISTENTE SOCIAL - QSS - NRE-CI - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-K77X0Q>